



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 2021.055.00-PE/SEMTRAS PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 055/2021-PE/SEMTRAS-SRP

Aos Seis Dias Do Mês de Outubro de Dois Mil e Vinte e Um, o Município de Ruropólis, com sede na rua dez de maio centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 055/2021-PE/SEMTRAS-SRP**, RESOLVE registrar os preços para **aquisição de material de informática e material permanente**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **DKSA COMERCIO LTDA**, com CNPJ/MF. Nº **28.360.435/0001-66**, com sede na **R PENSILVANIA, nº1439, Bairro CIDADE MONÇÕES - CEP: 04.564-004, SÃO PAULO/SP**, neste ato representado pelo Sr. **GERALDO CARDOSO GUITTI**, Portador da Carteira de Identidade nº. **7.999.558-5** e CPF. Nº **795.859.148-91**, cuja proposta foi classificada no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO (ELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICO, MOVEIS E INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTRAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.	MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL
45	MESA DE SOM 8 CANAIS	unid	1	LL AUDIO/LL AUDIO/NANOMIX 802R	R\$ 665,00	R\$ 665,00
46	MICROFONE COM FIO	unid	4	LYCO/LYCO/ SMP 20	R\$ 100,00	R\$ 400,00
47	MICROFONE PROFISSIONAL DUPLO SEM FIO	unid	4	LYCO/ LYCO/ UH 01 M	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
48	PEDESTAL PARA MICROFONE tipo Rmv Profissional	unid	4	RMV/ RMV/ PSTD 0144	R\$ 150,00	R\$ 600,00
73	ROTEADOR WI-FI 300 MBPS	unid	8	D-LINK/ D-LINK/ DIR 615	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
74	ROTEADOR WI-FI 450 MBPS	unid	4	TP-LINK/ TP-LINK/ WR940N	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 6.105,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma (alguns produtos deveram ser entregue de imediato, conforme pedido da secretaria)

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser



PREFEITURA MUNICIPAL **RURÓPOLIS**

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \quad 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº

055/2021-PE/SEMTRAS-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se, a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração do Município de Rurópolis ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**



PREFEITURA MUNICIPAL **RURÓPOLIS**

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração do Município de Rurópolis, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora se compromete a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 055/2021-PE/SEMTRAS-SRP e a proposta da empresa classificada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RURÓPOLIS-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rurópolis-Pará, 20 de outubro de 2021.

MARIA DOS
SANTOS
PADILHA:64
280411204

Assinado de forma
digital por MARIA
DOS SANTOS
PADILHA:642804112
04
Dados: 2021.10.20
13:14:29 -03'00'

MARIA DOS SANTOS PADILHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E
ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ/MF. N° 22.981.674/0001-57

DKSA
COMERCIAL
LTDA:283604
35000166

Assinado de forma
digital por DKSA
COMERCIAL
LTDA:28360435000166
Dados: 2021.10.25
09:59:25 -03'00'

GERALDO CARDOSO GUITTI
CPF N° 795.859.148-91
DKSA COMERCIO LTDA
CNPJ (MF) 28.360.435/0001-66
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL RUROPÓLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 2021.055.01-PE/SEMTRAS PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 055/2021-PE/SEMTRAS-SRP

Aos Seis Dias Do Mês de Outubro de Dois Mil e Vinte e Um, o Município de Ruropólis, com sede na rua dez de maio centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 055/2021-PE/SEMTRAS-SRP**, RESOLVE registrar os preços para **aquisição de material de informática e material permanente**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **J. E. L. ALVES COMERCIO LTDA**, com CNPJ/MF. Nº **28.039.906/0002-10**, com sede na **ROD TRANSAMAZONICA**, S/N, Bairro **CENTRO** - CEP: **68.165-000**, **RUROPOLIS/PA**, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ EDILVADO LUSTOSA ALVES**, Portador da Carteira de Identidade nº. **1.038.585 SEGUP/SE** e CPF. Nº **755.973.653-04**, cuja proposta foi classificada no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO (ELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICO, MOVEIS E INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTRAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	6	UNIDADE	ARMARIO DE AÇO PEQUENO: com 02 divisórias, 02 portas com chave, medida 0,40 cm de comprimento x 0,80 largura x 0,80 de altura, material aço na frente, fundo e lateral com tampão MDP-BP, cor: azul e cinza ou todo cinza.	PANDIN	678,00	4.068,00
4	2	UNIDADE	ARMARIO COPA COZINHA: Fabricado em Aço - Acabamento em Pintura Eletrostática Alto Brilho - 3 Portas de bater - 2 Prateleiras - Nichos externos - Dobradiças metálicas de pressão - Puxadores em ABS metalizados com verniz UV de alto brilho - Ideal para aparelhos de jantar, xícaras, copos, etc. - Dimensões (AxLxP): 55 x 120 x 28 cm	ITATIAIA	1.136,00	2.272,00
5	12	UNIDADE	CADEIRA GIRATORIA: sem braço, tipo secretária - - Confortável - Resistente - Prática - Durável - Altura mínima: 82cm - Altura	BEST	300,00	3.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

			máxima: 94cm - Regulagem de altura com pistão a gás - Madeira compensado anatômica - Tecido J. Serrano Antichama - Acabamento em PVC rígido - Capa nas rodinhas			
7	4	UNIDADE	CADEIRA FIXA TIPO SECRETARIA: sem braço, produzido com compensado. espuma injetada e base de aço- Tecido: poliéster - Peso: 17,80 - Altura: 0,88 - Largura: 0,43 - Profundidade: 0.43	PLAXMETAL	230,00	920,00
8	300	UNIDADE	CADEIRA FIXA COMUM: com apoio para braços. fabricação em poliuretano virgem e reciclado. pode ser empilhada. suporta até 120 kg certificada pelo INMETRO. DIMENSÕES (CXAXP). comprimento 44 cm. altura 72 cm, profundidade 55 cm Medidas aproximadas COTA DE 75% AMPLA COMPETIÇÃO	PANDIN	190,00	57.000,00
9	100	UNIDADE	CADEIRA FIXA COMUM: com apoio para braços. fabricação em poliuretano virgem e reciclado. pode ser empilhada. suporta até 120 kg certificada pelo INMETRO. DIMENSÕES (CXAXP). comprimento 44 cm. altura 72 cm, profundidade 55 cm Medidas aproximadas COTA DE 25% EXCLUSIVA ME E EPP	PANDIN	190,00	19.000,00
10	8	UNIDADE	CADEIRA FIXA: sem braço, cor azul ou preta. Cadeira fixa com estrutura confeccionada em tubo de aço oblongo 16 X 30 Chapa 18, assento encosto em polipropileno- Garantia 6 meses, incluso 90 dias previsto em Lei – Medidas Aproximadas L 51.00 cm – A 80.00 cm - P 51.00 cm - Peso Suportável 130 Kg uniformemente distribuídos - Cor / Acabamento Preto - Preto – Composição Assento encosto plástico x10 / Pt Flang Phs Jmp Fer 5,0 por 22 x40 / Estrutura fixa empilhável preto x10/ pino plástico trava encosto x20	PANDIN	150,00	1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

13	100	UNIDADE	MESA MATERIAL PLASTICO: fabricação em poliuretano virgem e reciclado, pode ser empilhada, formato quadrado, cor branca, comprimento 70 cm, largura 70 cm, altura 72 cm.	TRAMONTINA	130,00	13.000,00
15	30	UNIDADE	JOGO MESA INFANTIL: com 4 cadeiras, material plástico, diversas cores, características adicionais: para crianças até 7 anos, Sistema de qualidade certificado ISO 9001.	TRAMONTINA	375,00	11.250,00
16	1	UNIDADE	ESTANTE INFANTIL: Produzida em MDP 15mm com pintura UV alto brilho. Dimensões do Produto Montado: Altura: 186 cm Largura: 91 cm Profundidade: 22cm. Observações: - Estrutura: MDP 15mm. - Pintura UV alto brilho. - 4 Prateleiras. - Prateleiras suportam até 10kg. - Parte superior com Formato de Casinha. - Prevenção: pode ser fixado à parede para evitar que tombe em cima da criança	GELIUS	480,00	480,00
17	1	UNIDADE	ORGANIZADOR 9 GAVETAS: Características Técnicas, Material da estrutura em MDP, Acabamento em pintura U.V, Divisórias com amplo espaço, Design moderno, 9 Gavetas, Possui 4 rodízios sendo dois com trava, Dimensões Altura: 83 cm, Largura: 108cm, profundidade: 34 cm	KAPESBERG	650,00	650,00
20	2	UNIDADE	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANK 02: tecnologia de impressão: Tecnologia de injeção de tinta MicroPiezo, de 4 cores (CMYK), Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel, Velocidade de impressão ISO: 9,2 ISO ppm em preto e 4,5 ISO ppm em cores, Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores, Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros. Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS A cores, Resolução	EPSON	2.500,00	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

			óptica: 1200 dpi / 1200 x 2400 dpi, Resolução de hardware: 9600 x 9600 dpi, Resolução interpolada: 1200 x 2400 dpi, Profundidade de bit de cor: Cor de 48 bits, Profundidade de bit monocromático: 48-bit interna (24-bit externa), Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm (8,5" x 11,7"), Velocidade de digitalização: 2.4 ms/linha (mono), 9.5 ms/linha (cor), Tamanhos de papel: A4, A5, A6, B5, 10x15cm (4x6pol.), 13x18cm (5x7pol.), 9x13cm (3,5x5pol.), Carta (8 1/2x11pol.), Ofício (8 1/2x14pol.), Meia Carta (51/2x8 1/2pol.), 13x20cm (5x8pol.), 20x25cm (8x10pol.), 16:9 wide, 100x148 mm Envelopes: #10 (4 1/8x9 1/2pol.), DL 3,º (110x220mm), C6 (114x162mm)			
25	2	UNIDADE	FORNO COM MICRO-ONDAS: Potência (W) 3.200 – Tensão Voltagem - 220V - Eficiência Energética C - Cor Inox – Funcionamento elétrico - Dimensões do nicho (LxAxP) 700 x 550 x 670mm - Ajuste de tempo e de temperatura - Display Digital - Trava para liberação do cesto e sensor de desligamento ao retirar a bandeja – Grill elétrico	PHILCO	737,00	1.474,00
26	4	UNIDADE	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: Informações técnicas: material- corpo: inox - Alimentação - voltagem: bivolt - Potência: 1/hp/800 watts - Frequência: 50/60 hz - Rotação: 3850 rpm - Copo: 4 litros em aço inox - Tampa: alumínio repuxado - voltagem 110 ou 220 (volt)	KD ELETRO	540,00	2.160,00
28	2	UNIDADE	FOGAO: Bivolt - Fabricação Nacional - Acendimento automático - Porta do forno espelhado - Forno Limpa Fácil - Vidro duplo na porta do forno - Vidro interno removível - Capacidade do forno: 86,5 L - Trempe dupla - 1 grade deslizante com 2 regulagens de altura - 2Q Ramal 1,7kW - 2Q Ramal 2,0kW - 1Q Mega	MUELLER	1.080,00	2.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

			chama 3,0kW - Capacidade do forno: 86,5L			
29	2	UNIDADE	FREEZER 220L: Paine! Manual - Congelamento Rápido - Características da Porta / Tampo Tampas Cegas balanceadas, basculantes com puxadores – Capacidade do freezer (em litros) 191 - Recursos / Compartimentos - Congelador - Controle de Temperatura -Função refrigerador Potência (W) 111 - Tipo de Degelo Manual -1 porta , Consumo (KW/h) 0,9 dia - Rodízios - Termostato - Capacidade Total de Armazenamento (em litros) 219 - Números de Portas 1 - Dreno de Degelo - Material/Composição A tampa aço galvanizado pré-pintado externa e chapa OS (poliestireno) (interno) com isolamento em poliuretano e vedação através de borracha magnética.	MIDEA	1.939,00	3.878,00
30	2	UNIDADE	FREEZER 419L: Material Gabinete externo: aço pré-pintado; material gabinete interno: aço galvanizado; material da moldura dotanque: plástico. Voltagem 110V ou 220V - Tipo Horizontal - Capacidade Total de Armazenamento (L) 419 Litros - Número de Compartimentos 1 - Display Digital não obrigatório, Termostato Sim - Luz interna -Potência (w) 293 - Consumo (Kw/h) 2,80 kwh/dia	CONSUL	3.194,00	6.388,00
31	1	UNIDADE	LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO: tipo Electrolux Ultra Wash ou similar – 2500 Libras Mangueira 4m Aplicador de Detergente; Modelo: Ultra Wash; Alimentação 110 Volts; Pressão Máxima: 2500 libras; Cabo Elétrico de 05 metros; Itens Inclusos: - Lavadora, Aplicador de detergente, Mangueira de 5 metros, Bico Vario, Pistola ergonômica, Engate rápido.	ELECTROLUX	818,00	818,00



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

32	1	UNIDADE	LAVADOURA DE ROUPAS: capacidade 10 kg, Funções: lava, centrifuga, com display eletrônico, classificação A.	CONUSUL	1.790,00	1.790,00
34	4	UNIDADE	CENTRAL DE AR: Especificações: Capacidade de resfriamento (btuh): 9.000, Ciclo do produto: frio, Cor principal (visão frontal): branco, Número de modos de funcionamento: 3, Modo refrigerar: sim, Modo ventilar: sim, Modo aquecer: não, Modo desumidificar: sim, Número de funções: 6, Função sono bom: sim, Função swing: sim, Função siga-me: sim, Função memória: não, Função timer: sim, Função apagar visor: sim, Número de velocidades - resfriamento: 3, Tipo de velocidade - resfriamento: alta média baixa, Tipo de velocidade - aquecimento: não aplicável, Direcionador de ar (aleta) vertical: manual, Direcionador de ar (aleta) horizontal: automático, Temperatura mínima até (°c): 15 Temperatura máxima até (°c): 32, Tipo de tecnologia: on-off, Vazão de ar (m3h): 500, Tipo de gás refrigerante: r410a, Nível de ruído (dba): 36 Especificações do Controle Remoto: Iluminação: sim, Controle em português: sim, Especificações do Filtro: Quantidade: 2, Tipo: Filtro HD HE PA, Aviso limpa filtro: Sim, Classificação energética (220 V): A, Potência 220 v (w): 814, Consumo aproximado de energia 220v (kwh): 17.1, Consumo de energia em modo standby 220 v (kwh): 1, Frequência 220 v (hz): 60, Corrente* (amperagem) 220 v (a): 3.8, Selo Inmetro no Produto Sim.	AGRATTO	1.638,00	6.552,00
35	12	UNIDADE	CENTRAL DE AR: Especificações: Capacidade de resfriamento (btuh): 12.000, Ciclo do produto: frio, Cor principal (visão frontal): branco, Número de modos de funcionamento: 3, Modo refrigerar: sim, Modo ventilar: sim, Modo aquecer: não, Modo desumidificar: sim, Número de funções: 6, Função sono bom: sim, Função swing: sim, Função	AGRATTO	1.811,00	21.732,00



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

			sigame: sim, Função memória: não, Função timer: sim, Função apagar visor: sim, Número de velocidades - resfriamento: 3, Tipo de velocidade - resfriamento: alta média baixa, Tipo de velocidade - aquecimento: não aplicável, Direcionador de ar (aleta) vertical: manual, Direcionador de ar (aleta) horizontal: automático, Temperatura mínima até (Cc): 15 Temperatura máxima até (Cc): 32, Tipo de tecnologia: on- off, Vazão de ar (m3h): 500, Tipo de gás refrigerante: r410a, Nível de ruído (dba): 36 Especificações do Controle Remoto: Iluminação: sim, Controle em português: sim, Especificações do Filtro: Quantidade: 2, Tipo: Filtro HD HEPA, Aviso limpa filtro: Sim, Classificação energética (220 V): A, Potência 220 v (w): 814, Consumo aproximado de energia 220 v (kwh): 17.1, Consumo de energia em modo standby 220 v (kwh): 1, Frequência 220 v (hz): 60, Corrente (amperagem) 220 v (a): 3.8, Selo Inmetro no Produto.			
36	4	UNIDADE	CENTRAL DE AR: Especificações: Capacidade de resfriamento (btuh): 24.000, Ciclo do produto: frio, Cor principal (visão frontal): branco, Número de modos de funcionamento: 3, Modo refrigerar: sim, Modo ventilar: sim, Modo aquecer: não, Modo desumidificar: sim, Número de funções: 6, Função sono bom: sim, Função swing: sim, Função sigame: sim, Função memória: não, Função timer: sim, Função apagar visor: sim, Número de velocidades - resfriamento: 3, Tipo de velocidade - resfriamento: alta média baixa, Tipo de velocidade - aquecimento: não aplicável, Direcionador de ar (aleta) vertical: manual, Direcionador de ar (aleta) horizontal: automático, Temperatura mínima até (°c): 15 Temperatura máxima até (°c): 32, Tipo de tecnologia: on-off, Vazão de ar	GREE	1.811,00	7.244,00



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

			(m,h): 500, Tipo de gás refrigerante: r410a, Nível de ruído (dba): 36 Especificações do Controle Remoto: Iluminação: sim, Controle em português: sim, Especificações do Filtro: Quantidade: 2, Tipo: Filtro HD HE PA, Aviso limpa filtro: Sim, Classificação energética (220 V): A, Potência 220 v (w): 814, Consumo aproximado de energia 220 v (kwh): 17.1, Consumo de energia em modo standby 220 v (kwh): 1, Frequência 220 v (hz): 60, Corrente (amperagem) 220 v (a): 3.8, Selo Inmetro no Produto.			
37	4	UNIDADE	CENTRAL DE AR: Especificações: Capacidade de resfriamento (btuh): 30.000, Ciclo do produto: frio, Cor principal (visão frontal): branco, Número de modos de funcionamento: 3, Modo refrigerar: sim, Modo ventilar: sim, Modo aquecer: não, Modo desumidificar: sim, Número de funções: 6, Função sono bom: sim, Função swing: sim, Função siga-me: sim, Função memória: não, Função timer: sim, Função apagar visor: sim, Número de velocidades - resfriamento: 3, Tipo de velocidade - resfriamento: alta média baixa, Tipo de velocidade - aquecimento: não aplicável, Direcionador de ar (aleta) vertical: manual, Direcionador de ar (aleta) horizontal: automático, Temperatura mínima até (°c): 15 Temperatura máxima até (°c): 32, Tipo de tecnologia: on-off, Vazão de ar (m,h): 500, Tipo de gás refrigerante: r410a, Nível de ruído (dba): 36 Especificações do Controle Remoto: Iluminação: sim, Controle em português: sim, Especificações do Filtro: Quantidade: 2, Tipo: Filtro HD HEPA, Aviso limpa filtro: Sim, Classificação energética (220 V): A, Potência 220 v (w): 814, Consumo aproximado de energia 220v (kwh): 17.1, Consumo de energia em modo standby 220 v (kwh): 1, Frequência 220 v (hz):	AGRATTO	4.347,00	17.388,00



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

			60, Corrente (amperagem) 220 v (a): 3.8, Selo Inmetro no Produto.			
40	2	UNIDADE	SMART TV LED: Resolução 42": Cor, Preto, Potência de áudio total (RMS) 20 W, Entrada áudio e vídeo Sim, Taxa de atualização 60 Hz, Consumo de energia 120 W, Classificação de consumo (Selo ENCE), A Pesos/base (kg): 8, Tensão voltagem bivolt	SAMSUNG	1.713,00	3.426,00
41	2	UNIDADE	SMART TV LED: Resolução 50": Cor, Preto, Potência de áudio total (RMS) 20 W, Entrada áudio e vídeo Sim, Taxa de atualização 60 Hz, Consumo de energia 120 W, Classificação de consumo (Selo ENCE), A Peso s/ base (kg): 8, Tensão/voltagem bivolt	AOC	2.819,00	5.638,00
60	4	UNIDADE	NOTEBOOK: Especificações: Intel Core i7-10510, Conexão s/ fio (wireless) 802.11ac, Conexão Bluetooth 5.0, Memória RAM 8 GB, Expansão da memória até 32 GB, SSD 256 GB, Portas USB, 1 x USB-C ; 1 x USB3.0 ; 1 x USB2.0, Tensão Voltagem Bivolt, Conexão HDMI, Rede 10/100/1000, Bateria 43 Wh, Placa de vídeo NVIDIA® GeForce® MX110 Graphics \ 2 GB de memória dedicada, Placa de som HD (High Definition) Audio, Teclado "Português-BR \ Teclado Numérico Integrado", Mouse Sim, com suporte à função multi-toques, Tipo de memória DDR4, tela 15.6".	ACER	5.848,00	23.392,00
70	8	UNIDADE	NOBREAK 1200 VA: Especificações: - Bivolt: Entrada 115/127V- ou 220V- e saída 115V- - Filtro de linha - Estabilizador interno com 4 estágios de regulação - Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM)- DC Start - Auto teste: ao ser ligado, - Interativo - regulação on-line - Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL) - Porta fusível externo com unidade reserva.	MULTILASER	729,00	5.832,00
77	8	UNIDADE	CABO HDMI: Comprimento 3	KEYMOX	78,00	624,00



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

			metros, Conector HDMI - macho Conector (Segunda Ponta) HDMI - macho- Recursos 3D- Transmission			
83	4	UNIDADE	HD PARA COMPUTADOR: Interface: SATA 6Gb/s, - Taxa de transferência suportado SATA: 6.0 / 3.0 / 1.5 Gb/s - Taxa de transferência sustentada OD:220MB/s - Cache: 256 MB - Bytes por setor: 4096 - Capacidade: 2TB - RPM: 7200	SEAGATE	380,00	1.520,00
88	6	UNIDADE	MODELO DETABLET 01: Processador:1.8GHz, 1.6GHz Tamanho (Tela Principal): 10.1" (255,4 mm) Resolução - Câmera Traseira: 8.0 MP Peso (g): 469 Tipo de Processador: Octa Core Resolução (Tela Principal): 1920 x 1200 (WUXGA) Tecnologia (Tela Principal): TFT Profundidade de Cor (Tela Principal): 16MFoco Automático - Camera Traseira: Sim Resolução - Camera Frontal: 5.0MP Flash - Câmera Traseira: Não Resolução - Gravação de Videos: FHD (1920 x 1080) @30fps Memória RAM(GB): 2 GB Memória Total Interne (Gb) mínimo de 32 GB Memória Disponível (GB) mínimo de 23.7 GB,Suporte ao Cartão de Memória MicroSD (até 512 GB), ANT+:Sim, Versão de USB: USB 2.0, Localização GPS, Glonass, Beidou, Conector de Fone de Ouvido, Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2),Versão de MHL Não, Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80, Wi-Fi Direct Sim, Versão de Bluetooth Bluetooth v5.0 Android, Dimensões (AxLxP, mm) 245.2 x 149.4 x 7.5, Capacidade da Bateria (mAh, Typical) 6150. Formato de Reprodução de Video MP4,e outros, Resolução de Reprodução de Video UHD 4K (3840 x 2160) @30fps, Formato deReprodução de AudioMP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA,	MULTILASER	999,00	5.994,00



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

			WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA			
TOTAL						R\$ 236.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma (alguns produtos deveram ser entregue de imediato, conforme pedido da secretaria)

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \quad 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 055/2021-PE/SEMTRAS-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia



PREFEITURA MUNICIPAL **RURÓPOLIS**

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se, a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração do Município de Rurópolis ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso,



PREFEITURA MUNICIPAL **RURÓPOLIS**

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo



PREFEITURA MUNICIPAL **RURÓPOLIS**

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração do Município de Rurópolis, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora se compromete a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 055/2021-PE/SEMTRAS-SRP e a proposta da empresa classificada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RURÓPOLIS-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rurópolis-Pará, 20 de outubro de 2021.

MARIA DOS
SANTOS

PADILHA:642
80411204

Assinado de forma
digital por MARIA DOS
SANTOS

PADILHA:64280411204
Dados: 2021.10.20
13:16:32 -03'00'

MARIA DOS SANTOS PADILHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E
ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ/MF. Nº 22.981.674/0001-57

J E L ALVES COMERCIO
LTDA:28039906000210

Assinado de forma digital por J
E L ALVES COMERCIO
LTDA:28039906000210
Dados: 2021.12.03 16:44:33
-03'00'

JOSÉ EDILVADO LUSTOSA ALVES
CPF Nº 755.973.653-04
J. E. L. ALVES COMERCIO LTDA
CNPJ (MF) 28.039.906/0002-10
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 2021.055.02-PE/SEMTRAS PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 055/2021-PE/SEMTRAS-SRP

Aos Seis Dias Do Mês de Outubro de Dois Mil e Vinte e Um, o Município de Rurópolis, com sede na rua dez de maio centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 055/2021-PE/SEMTRAS-SRP**, RESOLVE registrar os preços para **aquisição de material de informática e material permanente**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **MARLIZE DA SILVA BORGES 02415055063**, com CNPJ/MF. Nº **33.693.895/0001-46**, com sede na Av. Brasil, nº1331– Centro – Rurópolis/PA – CEP.:68165-000, neste ato representado pela Sra. **MARLIZE DA SILVA BORGES**, Portador da Carteira de Identidade nº. **7063135 PC/PA** e CPF. Nº **024.150.552-63**, cuja proposta foi classificada no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO (ELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICO, MOVEIS E INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTRAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	4	UNIDADE	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (LASER): ESPECIFICAÇÕES: Impressão resolução da cópia (máxima em dpi) até 1200 x 600 dpi, Cópias Múltiplas sim, Discagem Abreviada (nº de locais) 300, Acesso Remoto Sim, Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos Sim Impressão Colorida Não Funções Principais Impressão, digitalização, cópia e fax, CópiaDuplex (Frente e Verso) Sim, Tempo de Impressão da Primeira Página 8,5 segundos, Tecnologia de Impressão Laser Eletrofotográfico, Memória Padrão 512 MB, Velocidade Máx. de	BROTHER	R\$ 2.479,99	R\$ 9.919,96



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

			Impressão em Preto (ppm) 48/46 ppm (carta/A4), Resolução da Impressão (máxima em dpi) Até 1200 x 1200 dpi Capacidade da Bandeja de Papel 520 folhas, Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas) 2 x 520 folhas Bandeja Multiuso 50 folhas Capacidade de Impressão Duplex(Frente e Verso) Sim, Interface de Rede Embutida Wireless, 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0, Compatibilidade com o Driver d+C33e, Impressora Windows®, Mac OS®, Linux, Emulações PCL6,			
52	5	UNIDADE	CABO ADAPTADOR HEADSET: Para Fone, Conexão: 2 P2 Macho x 1 Jack J2 Fêmea (Audio & Microfone) - Tamanho: 20 cm	IT-BLUE	R\$ 31,00	R\$ 155,00
57	6	UNIDADE	MONITOR: Tamanho da tela: 21.5",Tipo de painel: TN, Curvatura datela: Flat Brilho: 200ai/m2, Contraste estático: 1000:1, Resolução: 1920x1080, Tempo de resposta: 5ms, Taxa de atualização: 60Hz, Angulo de visão (horizontal/vertical): 170°/160°, Suporte de cores: 16.7M, D-sub: Sim (1), DVI: não, Dual Link DVI: Não, Display port: Não, HDMI: Sim, USB: Não, Audio In: Não, Fone de ouvido: Não, Speaker: Não, Tipo de suporte: Simples, Inclinação ajustável: -1.0° (±1.0°)	PRIZI	R\$ 1.102,14	R\$ 6.612,84



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

			- +22.0° (±2.0°), Wall Mount – VESA (mm): 75x75, Fonte de Alimentação: AC 100-240V, Consumo de Energia: 25W, Consumo de Energia (stand-by): 0.3W, Adaptador externo de energia.			
59	6	UNIDADE	NOTEBOOK: Especificações: Sistema operacional: - Windows 10; Processador: - Intel Core i5 10210; Video: - PLACA DE VIDEO 2 GB Audio: - DTS Studio Sound; Tela:- Resolução: 1366x768p - Tamanho: 15,6in - LED HD; Memória: - Tipo: DDR4 - Capacidade: 8 GB - Velocidade: até 2400MHz ; Armazenamento: - Capacidade: 256GB - Tipo: SSD - Velocidade: NVMe M.2 2280; Conectividade: Compatível com IEEE 802.11a/b/g/n/ac - Wi-Fi - Rede Eth 10/100/1000 - Bluetooth 4.1; Bateria: - 4 células; Teclado e Mouse: - Padrão Brasileiro (ABNT) - TouchPad; Conexões: - 2 x USB 2.0 - 1 x USB 3.0- 1 x USB 3.1 (TYPE- C) - 1 x HDMI - 1 x RJ-45	SAMSUNG	R\$ 4.499,50	R\$ 26.997,00
61	12	UNIDADE	MOUSE COM FIO: Resolução: 1200 DPI, Conexão: USB plug and play, Comprimento do cabo: 1,5m, Botões: 3, Ambidestro, Compatibilidade: Microsoft Windows 7 / 8 / 10 e superior, Requisitos: Porta USB disponível.	MULTILASER	R\$ 21,99	R\$ 263,88
64		UNIDADE	MOUSE PAD COM APOIO GEL GRANDE:		R\$ 48,50	R\$ 194,00



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

	4		Altura: 22 cm, Largura: 26,2 cm, Peso: 240g	BRIGHT		
68	8	UNIDADE	HUB USB 3.0 COM 4 PORTAS: com Led Indicador e Botão On/Off - Suporta HD até 1TB, Dimensões: 22 x 12 x 4 cm, Conexão: USB plug and play, Compatibilidade: Microsoft Windows 7 / 8 /10 e superior.	X-CELL	R\$ 102,14	R\$ 817,12
69	10	UNIDADE	HD EXTERNO 1TB: Capacidade: 1TB Requisitos do sistema: - Sistema operacional: Windows 7 ou posterior, - Porta USB 3.0 Super Speed (necessária para alcançar as velocidades de transferência do USB 3.0, -Compatibilidade retroativa comportas USB 2.0 com velocidades de transferência do USB 2.0, Dimensões: Comprimento: 176 mm - Largura: 120,6 mm - Profundidade: 36,6 mm	SEAGATE	R\$ 432,14	R\$ 4.321,40
76	6	UNIDADE	FILTROS DE LINHAS: Especificações 5 tomadas elétricas tripolares - Nova Norma - NBR14136, Cabo tripolar certificado pelo INMETRO, Comprimento do cabo de força 3 metros, Tensão de entrada e saída 127/220V - Bivolt, Potência 1270W para 127V ou 2200W para 220V, Fusível 10A, - Com furo para fixação. Pode ser fixado na horizontal ou vertical - Chave liga/desliga embutida para evitar o desligamento acidental - Indicador luminoso de funcionamento -	INTELBRAS	R\$ 65,00	R\$ 390,00



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

			Normas de acordo com o INMETRO e ABNT - Proteção contra Sobretensão e Atenua surtos de tensão provenientes de raios e anomalias da rede elétrica, até 60 joules (10/1000s) de energia			
81	4	UNIDADE	PASTA TERMICA PROCESSADOR: Cor - Cinzento prateado, Temperatura dfuncionamento-50°C-- 300°C – Condutividade térmica - >1.46 W/m-K– Impedância térmica - <0.159-in2/W, Constante dielétrica A - >6, Viscosidade - 76cps, Peso liquido mínimo- 3.0q	IMPLASTEC	R\$ 32,99	R\$ 131,96
85	4	UNIDADE	SSD 120 GB: Formato: 2,5 pol - Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) - Capacidades: 120GB - Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 320MB/s para gravação - Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C - Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C - Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 —800 Hz) Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 — 2000 Hz)	DATO	R\$ 309,99	R\$ 1.239,96
Total:						R\$ 51.043,12

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma (alguns produtos deverão ser entregue de imediato, conforme pedido da secretaria)

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \quad 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **055/2021-PE/SEMTRAS-SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedidos de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se, a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração do Município de Rurópolis ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração do Município de Rurópolis, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora se compromete a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 055/2021-PE/SEMTRAS-SRP e a proposta da empresa classificada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RURÓPOLIS-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rurópolis-Pará, 20 de outubro de 2021.

MARIA DOS
SANTOS

PADILHA:642
80411204

Assinado de forma
digital por MARIA DOS
SANTOS
PADILHA:64280411204
Dados: 2021.10.20
11:06:32 -03'00'

MARIA DOS SANTOS PADILHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E
ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ/MF. N° 22.981.674/0001-57

MARLIZE DA SILVA BORGES
02415055263:33693895000
146

Assinado de forma digital por
MARLIZE DA SILVA BORGES
02415055263:33693895000146
Dados: 2021.10.21 09:41:57 -03'00'

MARLIZE DA SILVA BORGES
CPF N° 024.150.552-63
MARLIZE DA SILVA BORGES 02415055263
CNPJ (MF) 33.693.895/0001-46
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 2021.055.03-PE/SEMTRAS PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 055/2021-PE/SEMTRAS-SRP

Aos Seis Dias Do Mês de Outubro de Dois Mil e Vinte e Um, o Município de Rurópolis, com sede na rua dez de maio centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 055/2021-PE/SEMTRAS-SRP**, RESOLVE registrar os preços para **aquisição de material de informática e material permanente**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **NOVO LAR ELETROS LTDA**, com CNPJ/MF. Nº **21.503.120/0001-81**, com sede na Av. Brasil, nº66 – Centro – Rurópolis/PA – CEP.:68.165-000, neste ato representado pela Sra. **DANUTA ESTELA PINOTTI FRANÇA**, Portador da Carteira de Identidade nº. **5163944 PC/PA** e CPF. Nº **865.219.342-87**, cuja proposta foi classificada no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO (ELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICO, MOVEIS E INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTRAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	12	UND	ARMARIO DE AÇO GRANDE- com 05 prateleiras, 02 portas com chave, tamanho altura 1,98 x largura 0,90 x profundidade 0,38 cm, cor azul ou cinza, características adicionais- tipo PANDIM ou similar.	PANDIN	989,00	11.868,00
22	2	UND	BATEDEIRA – tipo planetária, capacidade 4 litros, tigela tipo inox, 8Velocidades, 03 batedores para massas leve, média e pesada, Voltagem 110V, Trava Automática, Disco de Regulagem Altura de Tigelas.	ARNO	499,00	998,00
24	8	UND	BEBEDOURO DE AGUA- garrafão de 20 litros, material aço inoxidável, tipo elétrico demesa, saída água natural e gelada, características adicionais 2 torneiras, comprimento 47 cm, largura 30.5 cm.	NEW MAQ	790,00	6.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

27	2	UND	FOGÃO INDUSTRIAL - material ferro fundido, comprimento 85 cm, largura 73 cm, altura 80 cm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS-quantidade bocas 4, com 2 queimadores duplos, com forno, aplicação uso no setor de alimentação e nutrição.	TRON	1.280,00	2.560,00
33	4	UND	REFRIGERADOR - uso doméstico, sistema Frost Free, duplex, Procel -A-. Capacidade de armazenagem total (L) 441. Capacidade de armazenagem do refrigerador (L) 332. Tensão voltagem - 110V - 220V. Consumo de Energia A (menos 25% de consumo). Capacidade de armazenagem do freezer (L) 109. Cor Inox Eficiência Energética A	CONSUL	3.960,00	15.840,00
38	6	UND	VENTILADOR DE COLUNA- Voltagem- Bivoit - Potência- 140w - Consumo de energia mensal- 3,90(kWh/Mês) - Protetor térmico- 150°C com rearme automático - Cabo com Plugue- PP Plano Preto 2 x 0,50mm ² x 600mm Cabo com plugue - Norma NM247-5 - 3 pás em polipropileno na cor fumê - Diâmetro da hélice- 52,0cm . Grade removível- Sim - Altura regulável- Sim - Alça para transporte - Sim - Característica da grade- Em polipropileno na cor preta - Diâmetro da grade- 60,0cm	ARGE	240,00	1.440,00
39	6	UND	VENTILADOR DE PAREDE- Material/Composição Aço e plástico Velocidades 3 velocidades Inclui lâmpada Não - área de ventilação (m ²) 35 m ² , - Possui inclinação - Sim - Número de hélices 3 - Características das hélices 530mm - Potência (w) 147W - Consumo (Kw/h) 0,14Kw/h - Dimensões aproximadas do	ARGE	242,99	1.457,94



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

			produto – cm (AxLxP) 60x60x18cm Peso aproximado do produto - Kg 3,45kg			
55	6	UND	COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR CORE 15- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MONITOR - 19 POLEGADAS - VGA - ACOMPANHA CABO - HDMI - Furação VESA na parte traseira - LED - Placa Mãe- H410G - Socket Placa Mae- LGA1200 100 Geração (Comet Lake) - Audio Placa Mãe- Realtek ALC887 codec - Rede- 100/1000 - Memória- 2x DIMM, máx 64GB - 1x slot PCI Express x16 - 2x slot PCI Express x1 Chipset- H410 • Conexões- - Sata 3 GB/s- Não - Sata 6 GB/s- 4 - Portas USB 2.0- 4 - Portas USB 3.0- 2 - Conexões HDMI- 01 - PS2- Sim, - PROCESSADOR - Processador- Intel Core i5- 10400F 100 Geração – Frequência 2.90 GHz A 4.30 GHz - Socket- 1151 - Núcleos- 6x - Threads-12x -MEMÓRIA - Tamanho- 8GB 2400 MHz - 2x slots DDR4 - Arquitetura da memória-Dual Channel DDR4 - Expansível até- 64 GB ARMAZENAMENTO- SSD- 240GB - Placamãe- 4x conectores SATA -PLACA DE VÍDEO - VGA 1GB GT210 64BITS - Conectores-1x VGA / 1x HDMI / 1X DVI - Interface de Memória- 64Bits - Memória de Video- DDR3 1024MB FONTE - Fonte REAL - 115 Volts / 230 Volts - BIVOLT, com mouse e teclado.DIMENSÕES DO GABINETE- Altura 45cm, Comprimento 45cm, Largura 18cm OUAltura 34,7cm, Comprimento 31,5cm, Largura 17,2cm. Formato Torre.	POSITIVO	3.700,00	22.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

56	6	UND	COMPUTADOR COMPLETO (SEM MONITOR) - Especificações - Placa Mae-H410G - Socket Placa Mae-LGA1200 10° Geração (Comet Lake) - Audio Placa Mae-Realtek ALC887 codec - Rede-100/1000 - Memória- 2 x DIMM, méx 64GB 1x slot PCI Express x16 - 2x slot PCI Express x1 Chipset- H410 • Conexões- - Sata 3 GB/s- Não - Sata 6 GB/s- 4 - Portas USB 2.0- 4 - Portas USB 3.0- 2 - Conexões HDMI- 01 - PS2- Sim, - PROCESSADOR - Processador- Intel Core i5-10400F - 10° Geração - Frequência 2.90 GHz A 4.30 GHz - Socket- 1151 - Núcleos- 6x - Threads- 12x - MEMÓRIA - Tamanho- 8GB 2400 MHz - 2x slots DDR4 - Arquitetura da memória- Dual Channel DDR4 - Expansível até- 64 GB ARMAZENAMENTO- SSD- 240GB - Placa mãe- 4x conectores SATA - PLACA DE VÍDEO - VGA 1GB GT210 64BITS - Conectores- 1x VGA / 1x HDMI / 1X DVI - Interface de Memória- 64Bits - Memória de Video- DDR3 1024MB FONTE - Fonte REAL - 115 Volts / 230 Volts - BIVOLT, com mouse e teclado. DIMENSÕES DO GABINETE- Altura 45cm, Comprimento 45cm, Largura 18cm OU Altura 34,7cm, Comprimento 31,5cm, Largura 17,2cm. Formato Torre.	POSITIVO	2.700,00	16.200,00
58	6	UND	NOTEBOOK- Especificações- Sistema operacional- - Windows 10- Conexão s/ fio (wireless) 802.11ac Conexão Bluetooth 5.0, Memória RAM 4 GB DDR4 2666 MHz, Expansão da memória até 32 GB, Disco rígido (HD) 1 TB, Portas USB, 1 x USB-C-	LENOVO	3.960,00	23.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

			1 x USB3.0 - 1 x USB2.0, Tensão Voltagem Bivolt, Conexão HDMI, Rede 10/100/1000, Bateria 43 Wh, Placa de vídeo Intel® UHD Graphics, Placa de som, HD (High Definition) Audio, Teclado -Português-BR 1Teclado Numérico Integrado-, Mouse Sim, com suporte à função multitogues, Tipo de memória DDR4			
62	15	UND	MOUSE SEM FIO- Conexão-USB ou type-C, Mão- Ambidestro, Dimensões- 9.7 x 6.1 x 3.6 cm, Alcance sem fio de 10 metros, Compatibilidade Microsoft Windows 7 / 8 / 10 esuperior	MULTILASE R	49,00	735,00
65	15	UND	MOUSE PAD TECIDO- Altura- 28 cm, Largura- 34 cm, Peso- 90g	MULTILAS ER	7,00	105,00
80	2	UND	KIT CHAVES FERRAMENTAS- Especificações- Chave Tork- T2, 13, 14, T5, T6,17, T8, T9, T10, T15, Chave Phillips-, 1.5, 2.0, Chave de Fenda- 1.5, 2.0, Chave Hexagonal- 2.5, 3, 3.5, 4, 4.5, 5, 5.5, Chave Estrela (5 Pontas)- 0.8, Chave Y- 2.0. Chave PH2, Chave Triangulo- 2.3, Chave U1- 2.6, 02 - chaves plásticas, 01 - Ventosa, 01 - Pinça, Chave Pentalobe 30mm, Dimensões estojo 10,5 x 14,9 x 3,8 cm	XXM	180,00	360,00
84	4	UND	HD PARA NOTEBOOK- Interface- SATA 6.0Gb/s - Capacidade- até 2TB - Cache- 128MB - RPM- 5400 RPM -	MULTILASE R	690,00	2.760,00
			APARELHO CELULAR TIPO 1- 0 aparelho deverá dispor, ao menos, dos seguintes recursos- REDE- Tecnologia GSM / HSPA / LTE. ESTRUTURA- Dimensões 158.5 x 73.6x 7.9 mm- Peso			



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

87	6	UND	172 g- SIM Card Single SIM ou Dual SIM (Nano SIM)- Corpo Vidro frontal, corpo de plástico. TELA- Tipo Super AMOLED- Tamanho 6.5 polegadas- Resolução 1080 x 2400 pixels- Proteção Gorilla Glass 3. PLATAFORMA- Sistema operacional Android 9.0 ou superior- CPU Octa-core (4x2.3 GHz Cortex-A73 & 4x1.7 GHz Cortex-A53)- GPU Mali-G72 MP3. MEMÓRIA- Chipset Exynos 9611 (10nm)- Cartão de Memória micro SD até 1 TB (gaveta dedicada)- Interna 128 GB 6 GB RAM. AUDIO- Alto-Falantes sim- Saída 3.5mm sim. CONEXÕES- Wireless Wi-Fi ac- Bluetooth 5.0- GPS GPS, GLONASS, GALILEO, BDS- USB 2.0, Tipo-C- NFC Sim. CAMERA PRINCIPAL- Recursos Flash LED, HDR- Video 1080p@30fps- Quádrupla 48 MP, f/2.0, (wide), 1/2-, 0.8µm, PDAF + 12 MP, f/2.2, 13mm (ultrawide) + 5 MP, f/2.4, (macro) + 5 MP, f/2.2, sensor de profundidade. CAMERA SECUNDARIA- Única, 32 MP	SAMSUNG	1.520,00	9.120,00
89	6	UND	MODELO DE TABLET 02- Processador- - Velocidade do Processador- 2GHz – Tipo de Processador- Quad-Core. Tela- - Tamanho- 8.0- (203,1 mm) - Resolução- 1280 x 800 (WXGA) - Tecnologia- TFT - Profundidade de Cor- 16M. Câmera- - Resolução- 8.0 MP (Câmera Traseira) - Foco Automático (Camera Traseira) - Resolução 2.0 MP (Câmera Frontal) - Resolução Gravação de Videos- FHD (1920 x 1080) @30fps Memória- - RAM-2 GB - Memória Total Interna- 32 GB – Memória Disponível- 21.3 GB - Suporte ao Cartão de Memória- MicroSD (Up to	SAMSUNG	890,00	5.340,00



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

			512GB) Conectividade- - Versão de USB- USB 2.0 Localização- GPS, Glonass, Beidou, Galileo - Conector de Fone de Ouvido- Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) - Wi-Fi- 802.11 a/b/g/n 2.4+5GHz - Wi-Fi Direct - Versão de Bluetooth- v4.2 - Perfis de Bluetooth- A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, HSP, OPP, PAN - PC Sistema Operacional- - Android 9.0 Sensores- - Acelerômetro - Sensor de Luz Dimensões (AxLxP)- -210.0 x 124.4 x 8.0 Bateria- - Capacidade da Bateria- 5100 (mAh, Typical) Video- - Formato de Reprodução de Video- MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM - Resolução de Reprodução de Video- FHD (1920 x 1080) @30fps. Audio- - Formato de Reprodução de Audio- MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA,			
TOTAL						R\$ 121.063,94

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma (alguns produtos deveram ser entregue de imediato, conforme pedido da secretaria)

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \quad 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **055/2021-PE/SEMTRAS-SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL **RURÓPOLIS**

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

Parágrafo Terceiro – Se, a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração do Município de Rurópolis ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
 - **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
 - **Automaticamente:**
 - por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração do Município de Rurópolis, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora se compromete a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **055/2021-PE/SEMTRAS-SRP** e a proposta da empresa classificada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RURÓPOLIS-PA,



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rurópolis-Pará, 20 de outubro de 2021.

MARIA DOS
SANTOS
PADILHA:64
280411204

Assinado de forma
digital por MARIA
DOS SANTOS
PADILHA:6428041120
4
Dados: 2021.10.20
13:22:53 -03'00'

MARIA DOS SANTOS PADILHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E
ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ/MF. N° 22.981.674/0001-57

NOVO LAR
ELETROS
LTDA:215031200
00181

Assinado de forma digital
por NOVO LAR ELETROS
LTDA:21503120000181
Dados: 2021.10.20
09:54:42 -03'00'

DANUTA ESTELA PINOTTI FRANÇA
CPF N°865.219.342-87
NOVO LAR ELETROS LTDA
CNPJ (MF)21.503.120/0001-81
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL **RURÓPOLIS**

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 2021.055.04-PE/SEMTRAS PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 055/2021-PE/SEMTRAS-SRP

Aos Seis Dias Do Mês de Outubro de Dois Mil e Vinte e Um, o Município de Ruropólis, com sede na rua dez de maio centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 055/2021-PE/SEMTRAS-SRP**, RESOLVE registrar os preços para **aquisição de material de informatica e material permanente**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **PIAU FORMULARIOS EIRELI**, com CNPJ/MF. Nº **15.762.990/0001-72**, com sede na Avenida São Sebastião, Nº **1357** – Aldeia, Santarém-Pará, neste ato representado pelo Sr. **EUCLIDES LIRA REGO**, Portador da Carteira de Identidade nº. **2432640** e CPF. Nº **110.928.152-87**, cuja proposta foi classificada no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO (ELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICO, MOVEIS E INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTRAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item	Marca	Descrição	Und	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
14	PANDIN	MESA PARA ESCRITORIO : com 02 gavetas e chave, material BP, medindo 1,20 m x 65 cm, cor cinza. Acabamento: Perfil Postform / Fita de Bordo 1 mm	UND	12	R\$ 464,00	R\$ 5.568,00
42	PHILCO	SMART TV QLED: Resolução 55": Wi-Fi integrado Sim, Tecnologia da Tela QLED, Formato da Tela, Plana Timer Off Sim, Estéreo Sim, Função SAP Sim, Sistema operacional Tizen ou Android, Entrada USB 2, Entrada HDMI 4, Conexões, - 4 Entradas HDMI - 2 Entrada USB	UND	2	R\$ 4.050,00	R\$ 8.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

		- 1 Saída de Áudio Digital (Óptica) - 1 Entrada de Composto (AV) - 1 Entrada de RF (terrestre/ entrada de cabo) - Ethernet (LAN)				
43	EPSON	PROJETOR MULTIMÍDIA: Resolução nativa SVGA (800 x 600 pixels).- Conectividade wireless - Para dispositivos móveis - Lâmpada com duração de até 10.000 horas3 - Função de ajustes simples - Ajuste a imagem de projeção de um modo fácil e rápido com a função Quick Corner. - Experiência natural – tecnologia 3LCD	UND	4	R\$ 4.050,00	R\$ 16.200,00
44	MULTILASER	CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA: bifásica, potência 50W, características adicionais, com 03 canais de entrada: 2 p/ microfones, 2 p/ guitarras, 01 p/orgão/teclado, CD, PC, videogame	UND	7	R\$ 978,00	R\$ 6.846,00
54	POSITIVO	COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR CORE 13: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS -MONITOR - 19 PÓLEGADAS - VGA - ACOMPANHA CABO - HDMI - Furação VESA na parte traseira - LED - PLACA MÃE - Placa Mãe: H410G –	UND	6	R\$ 3.695,00	R\$ 22.170,00



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

		Socket Placa Mãe: LGA1200 10° Geração (Comet Lake) - Audio Placa Mãe: Realtek ALC887 codec - Rede: 100/1 000 - Memória: 2 x DIMM, máx 64GB - 1x slot PCI Express x16 - 2x slot PCI Express x1 - Chipset: H410 • Conexões: - Sata 3 GB/s: Não - Sata 6 GB/s: 4 - Portas USB 2.0: 4 - Portas USB 3.0: 2 - Conexões HDMI: 01 - PS2: Sim - PROCESSADOR - - Processador: Intel Core i3-10100F - 10° Geração - Frequência 3.60 GHz à 4.30 GHz - Socket: 1151 - Núcleos: 4x - Threads: 8x - MEMÓRIA - Tamanho: 4GB 2400 MHz - 2x slots DDR4 - Arquitetura da memória: Dual Channel DDR4 - Expansível até: 64 GB - ARMAZENAMENTO - SSD: 120GB - Placa mãe: 4x conectores SATA - PLACA DE VIDEO - VGA 1GBGT210 64B1TS - Conectores: 1x VGA / 1x HDMI / 1x DVI - Interface de Memória: 64Bits - Memória de Video: DDR3 1024MB - FONTE - Fonte REAL - 115 Volts / 230 Volts - BIVOLT, com mouse e teclado. DIMENSÕES				
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

		DO GABINETE: Altura 45cm, Comprimento 45cm, Largura 18cm OU Altura 34,7cm, Comprimento 31,5cm, Largura 17,2cm. Formato Torre.				
78	MULTIL ASER	CABO HDMI: Comprimento 20 metros, Conexão HDMI macho tipo A x HDMI macho tipo A Resoluções Compatíveis: 480i 480p 720i 720p 1080i 1080pBlindagem tripla para máxima isolação a interferências externas, Insuladores de polietileno (FPE) blindados por fita Mylar Revestimento externo em PVC de alta qualidade, Conectores 24k Gold Plated (evita interferências), Suporte: 3D / Full HD / Lossless Audio T / Deep Color T Indicadopara conectar DVD Player, blu-ray, videogames, receptor e conversor de TV digital, TVs de Plasma, LCD, LED e monitores, Cor: Preto	UND	2	R\$ 139,00	R\$ 278,00
82	MULTIL ASER	FONTE COMPUTADOR: Especificações: - Potencia: 400 W - Tipo: ATX – Voltagem entrada: 110V - 230V - Ventilador: 120 mm - Temperatura de trabalho: 5° - 50° C - Frequência: 50/60Hz. Conectores: - 1x ATX	UND	6	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

		(24 pinos) - 1x ATX 12V (4 pinos) - 2x SATA - 2x IDE				
TOTAL						R\$ 60.482,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma (alguns produtos deveram ser entregue de imediato, conforme pedido da secretaria)

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \quad 365 \quad 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 055/2021-PE/SEMTRAS-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia



PREFEITURA MUNICIPAL **RURÓPOLIS**

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se, a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração do Município de Rurópolis ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso,



PREFEITURA MUNICIPAL **RURÓPOLIS**

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração do Município de Rurópolis, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora se compromete a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **055/2021-PE/SEMTRAS-SRP** e a proposta da empresa classificada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RURÓPOLIS-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rurópolis-Pará, 20 de outubro de 2021.

MARIA DOS
SANTOS
PADILHA:64
280411204

Assinado de forma
digital por MARIA
DOS SANTOS
PADILHA:6428041
1204
Dados: 2021.10.20
11:04:04 -03'00'

MARIA DOS SANTOS PADILHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E
ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ/MF. Nº 22.981.674/0001-57

PIAU
FORMULARIOS
EIRELI:1576299
0000172

Assinado de forma
digital por PIAU
FORMULARIOS
EIRELI:15762990000172
Dados: 2021.10.20
09:31:55 -03'00'

EUCLIDES LIRA REGO
CPF Nº 110.928.152-87
PIAU FORMULARIOS EIRELI
CNPJ (MF) 15.762.990/0001-72
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 2021.055.05-PE/SEMTRAS PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 055/2021-PE/SEMTRAS-SRP

Aos Seis Dias Do Mês de Outubro de Dois Mil e Vinte e Um, o Município de Ruropólis, com sede na rua dez de maio centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 055/2021-PE/SEMTRAS-SRP**, RESOLVE registrar os preços para **aquisição de material de informática e material permanente**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com CNPJ/MF. Nº **13.383.196/0001-92**, com sede na Avenida Protásio Alves, Nº **3161** – PETROPOLIS, PORTO ALEGRE/RS, neste ato representado pelo Sr. **PAULO RICARDO CONSUL SOARES**, Portador da Carteira de Identidade nº. **5004241435** e CPF/MF. Nº **295.711.620-00**, cuja proposta foi classificada no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO (ELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICO, MOVEIS E INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTRAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			IMPRESSORA MULTIFUNCIONA TIPO TANK 01: Especificações: Imprimir, copiar e digitalizar; Impressão: Até 7.500 páginas em cores e Até 4.500 páginas em preto; Tecnologia de impressão: Jato de tinta Micro Piezode 4 cores (CMYK); Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros, Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel, Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm; Velocidade de impressão ISO: Em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm; Cópia:			



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

19	und	6	Quantidade de cópias: 1-20 cópias (sem PC); Tamanho máximo da cópia: A4, carta; Scanner: Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido; Resolução óptica: 1200 dpi; Resolução de hardware: 1200x 2400dpi; Resolução interpolada: 9600 x 9600 dpi; CA Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída; Características do Scanner: Digitalização para PC (PDF e WSD); Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm; Conectividade: Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com a especificação USB 2.0) (802.11 b/g/n); Wi-Fi Direct. Impressão do C4J Dispositivo Móvel: sim; Velocidade de impressão ISO: Em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm Tinta: Tinta de reposição: 1 garrafa com tinta Preta: rende até 4.500 páginas 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarela): Rendem até 7.500 páginas.	EPSON L3250	/	R\$ 1.875,00	R\$ 11.250,00
			IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 3 EM 1: tipo ecotank, Tecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezob de 4 cores (CMYK), Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel, Velocidade de impressão ISO: Preto 10,5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm, Velocidade de impressão:				



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

21	und	4	Preto 33 ppm e em cores 15 ppm, Velocidade de impressão duplex: Preto 6 ISO ppm e em cores 4 ppm, Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros, Velocidade de cópia: 7,7 ISO cpm (em preto), 3,8 ISO cpm (em cores) Qualidade de cópia: Colorido, Preto/Branco, rascunho/padrão, Quantidade de cópias: 1-99 cópias (sem PC). Tamanho máximo da cópia: A4, Gana, Características de cópia: Diminui e aumenta (25- 400%), Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido, Resolução óptica: 1200 dpi, Resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi, Resolução interpolada: 9600 x 9600 dpi, Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída, Características do Scanner: Digitalização para PC, Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm (8,5" x 11,7").	EPSON L3210	/	R\$ 1.748,00	R\$ 6.992,00
Valor Total da Proposta							R\$ 18.242,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma (alguns produtos deverão ser entregue de imediato, conforme pedido da secretaria)

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \quad 365$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **055/2021-PE/SEMTRAS-SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedidos de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro – Se, a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração do Município de Rurópolis ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso,



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração do Município de Rurópolis, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora se compromete a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **055/2021-PE/SEMTRAS-SRP** e a proposta da empresa classificada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RURÓPOLIS-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rurópolis-Pará, 20 de outubro de 2021.

MARIA DOS
SANTOS
PADILHA:64
280411204

Assinado de forma
digital por MARIA
DOS SANTOS
PADILHA:6428041120
4
Dados: 2021.10.20
11:07:35 -03'00'

MARIA DOS SANTOS PADILHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E
ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ/MF. N° 22.981.674/0001-57

RS MIDIA SUPRIMENTOS DE
INFORMATICA LTDA:13383196000192

Assinado de forma digital por RS MIDIA
SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
LTDA:13383196000192
Dados: 2021.10.22 08:53:44 -03'00'

PAULO RICARDO CONSUL SOARES
CPF N° 295.711.620-00
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
LTDA
CNPJ (MF) 13.383.196/0001-92
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL **RURÓPOLIS**

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONTRATO N° 2021.055.06-PE/SEMTRAS PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 055/2021-PE/SEMTRAS-SRP

Aos Seis Dias Do Mês de Outubro de Dois Mil e Vinte e Um, o Município de Ruropólis, com sede na rua dez de maio centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 055/2021-PE/SEMTRAS-SRP**, RESOLVE registrar os preços para **aquisição de material de informática e material permanente**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **T. V. NUNES LEÃO MEDICAL**, com CNPJ/MF. N° **42.117.901/0001-08**, com sede na Rua vinte e oito de setembro, N° **625** – BELEM/PA, neste ato representado pela Sra. **TATIANY VANESSA NUNES LEÃO**, Portadora da Carteira de Identidade n°. **5102791 PC/PA** e CPF/MF. N° **000.570.872-96**, cuja proposta foi classificada no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO (ELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICO, MOVEIS E INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTRAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	UNIDADE	8	BEBEDOURO DE AGUA	KARINA BEBEDOURO S	850,00	6.800,00
VALOR TOTAL						6.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma (alguns produtos deveram ser entregue de imediato, conforme pedido da secretaria)

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL **RURÓPOLIS**

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \quad 365 \quad 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **055/2021-PE/SEMTRAS-SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro – Se, a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração do Município de Rurópolis ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;



PREFEITURA MUNICIPAL **RURÓPOLIS**

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso,



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração do Município de Rurópolis, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora se compromete a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 055/2021-PE/SEMTRAS-SRP e a proposta da empresa classificada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RURÓPOLIS-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rurópolis-Pará, 20 de outubro de 2021.

MARIA DOS
SANTOS
PADILHA:64
280411204

Assinado de forma
digital por MARIA
DOS SANTOS
PADILHA:64280411
204
Dados: 2021.10.20
11:05:09 -03'00'

MARIA DOS SANTOS PADILHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E
ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ/MF. N° 22.981.674/0001-57

T. V. NUNES
LEAO
MEDICAL:4211
7901000108

Assinado de forma digital
por T. V. NUNES LEAO
MEDICAL:421179010001
08
Dados: 2021.10.22
10:20:47 -03'00'

TATIANY VANESSA NUNES LEÃO
CPF N° 000.570.872-96
T. V. NUNES LEÃO MEDICAL
CNPJ (MF) 42.117.901/0001-08
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 2021.055.07-PE/SEMTRAS PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 055/2021-PE/SEMTRAS-SRP

Aos Seis Dias Do Mês de Outubro de Dois Mil e Vinte e Um, o Município de Ruropólis, com sede na rua dez de maio centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 055/2021-PE/SEMTRAS-SRP**, RESOLVE registrar os preços para **aquisição de material de informática e material permanente**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **U F AGUIAR ME**, com CNPJ/MF. Nº **63.833.883/0001-30**, com sede na TVR.15 DE NOVEMBRO, Nº **76 CENTRO– SANTAREM/PA**, neste ato representado pelo Sr. **UBIRACY FERREIRA AGUIAR**, Portador da Carteira de Identidade nº. **1884187 SSP/PA** e CPF/MF. Nº **338.445.852-49**, cuja proposta foi classificada no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO (ELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICO, MOVEIS E INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTRAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.	MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	ARQUIVO DE AÇO: com 4 gavetas, para pasta suspensa, capacidade das gavetas 30 a 40 pastas, características adicionais: porta etiquetas estampadas na frente da gaveta, puxador estampado na gaveta com perfil em PVC, fechadura tipo Yale com duas chaves, fechamento simultâneo das gavetas.	UND	6	METODO MOVEIS	940,00	5.640,00
6	CADEIRA GIRATORIA: com braço, tipo presidente, Material Couro sintético e base cromada Altura do Chão ao assento Max 55cm Min 44cm Assento 50cm x 50cm Encosto 50cm x 66cm Peso máximo	UND	4	COMPANY	649,00	2.596,00



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

	suportado 150 KG, cor azul ou preta.					
11	CONJUNTO CADEIRA DE ESPERA: tipo longarina, material assento e encosto espuma injetada, material estrutura tubo aço, quantidade de assentos 3, cor azul ou preta, sem braços.	UND	6	COMPANY	680,00	4.080,00
12	ESTANTE AÇO REFORÇADA: tipo PANDIM ou similar, medida 2,00 m x 92 cm, com 06 prateleiras, cor cinza.	UND	8	METODO MOVEIS	339,00	2.712,00
49	SUPORE DE PARTITURA COMPLETO: Leve e compacto; 2 estágios de regulagem: Altura mínima: 77cm; Máxima: 1,40m.	UND	1	DOPLIN	239,00	239,00
50	CABO EXTENSOR P2/P2: Um dos lados do cabo será Macho e ou outro será fêmea. - Cor: Preto - Tamanho mínimo: 1,80 mts	UND	5	EXBOM	39,90	199,50
51	CABO EXTENSOR P2/P2 MACHO: - Cor: Preto - Tamanho mínimo: 1,80 mts	UND	5	EXBOM	34,00	170,00
53	CABO ADAPATADOR P3: Conexões: 2 P2 Fêmea x 1 P3. Compatível com iPad, iPod. Computadores MAC, Notebookse Ultrabooks* (Samsung Chronos 7, Dell Latitude E4310, HP. entre outros). Também funciona com o DS4 do Playstation 4 e Xbox One.	UND	5	ULONG	43,00	215,00
63	MOUSE PAD COM APOIO GEL	UND	8	MULTILASER	39,80	318,40



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

	PEQUENO: Altura: 18,5 cm, Largura: 27 cm, Peso: 160g					
66	TECLADO SEM FIO: Alimentação: Cabo de carregamento USB-C (USB-A para USB-C), Dimensões: 13 x 43 x 20 cm Peso: 810 gramas, Conexão: USB plug and play, Compatibilidade: Microsoft Windows 7 / 8 / 10 e superior, ABNT/ABNT2	UND	20	MULTILASER	99,00	1.980,00
67	HUB USB 3.0 7 PORTAS: Dimensões: 17 x 12 x 8 cm, Conexão: USB plug and play, Compatibilidade: Microsoft Windows 7 / 8 / 10 e superior	UND	3	C3TECH	179,00	537,00
71	NOBREAK 2000 VA: Especificações: Auto teste na inicialização - Line Interactive (Nobreak Interativo com Regulação On-Line) - Microprocessado - Entrada Bivolt automático 110V, 115V, 127V /220V - Saída Bivolt 115V/220V selecionável - Forma de onda senoidal pura - 4 baterias seladas internas de 12V 7Ah – Conector para 2 baterias automotivas - Painel com leds indicativos: rede e inversor – Inversor sincronizado com a rede -8 tomadas tripolares de saída (10A NBR14136) - Proteção contra sobre-carga na saída com sinalização - Proteção contra sub	UND	3	RAGTECH	R\$ 2.189,00	R\$ 6.567,00



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

	e sobretensão (com retorno automático) - Proteção contra curto-circuito na saída - By- Pass automático - Disjuntor rearmável (circuit breaker) - Desligamento automático ao final do tempo de autonomia (com retorno automático) - Aviso para substituição das baterias quando necessário - Comunicação inteligente USB e RS232 (opcional) - Chave liga-desliga embutida e temporizada - Função Blecaute — DC Start (permite a partida durante falta de energia) - Estabilizador integrado - Filtro de linha integrado - Correção da tensão de saída em TRUE-RMS - Autonomia típica de até 3 horas (1 microcomputador, 1 monitor e 1 impressora com 60W de potência total) - Autonomia típica de até 12 horas (1					
72	NOBREAK 3200 VA: Especificações: - Potência: 3200VA - Tensão DC: 24V - Frequência em Rede (Hz): 50 ou 60Hz(+/- 5Hz) com Detecção Automática - Frequência em Inversor (Hz): Frequência da Rede	UND	3	RAGTECH	R\$ 3.890,00	R\$ 11.670,00



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

+/- 1 % - Fator de Potência: 0,7 - Tempo de Transferência: 1 ms - Forma de Onda no Inversor: Senoidal por aproximação (PWM) - Rendimento em Rede (com meia carga): >=96% - Rendimento em Inversor (com meia carga): >=85% - Faixa de Variação de Entrada para 115V: 91V — 143V (CA) - Faixa de Variação de Entrada para 220V: 174V — 272V (CA) - Tolerância na Tensão de Saida em Inversor: Tensão Nominal de Saida +/- 6% - Dimensões: 355 x 223 x 520 mm – Auto teste na inicialização – Line Interactive (Nobreak Interativo com Regulação On-Line) - Microprocessado - Entrada Bivolt automático 110V, 115V, 127V /220V - Saida Bivolt 115V/220V selecionável - Forma de onda senoidal (PWM) por aproximação - 2 baterias seladas internas de 12V 18Ah - Conector para 2 ou 4 baterias automotivas – Painel com leds indicativos: rede e inversor - Inversor sincronizado com a rede – Bypass automático - 12 tomadas tripolares					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

	de saída: Sendo 8 tomadas de 10A e 4 tomadas de 20A padrão NBR14136 - Disjuntor rearmável (circuit breaker) - Desligamento					
75	FILTRO DE LINHA PROFISSIONAL: Com 12 tomadas seguindo todas as normas do novo padrão brasileiro de plugues e tomadas, cabo de 1 metro aprovado pelo INMETRO - Chave liga/desliga - LED indicador de funcionamento - Sistema elétrico com varistor, garantindo areal função de filtrar sobretensões - Fusível de proteção. Tipo de tomada: 10A - Tripolar (2P + T); Frequência: 50Hz / 60Hz; Tensão: Bivolt 127V / 220V Potência máxima: 127V-1270W Potência máxima: 220V-2200W Tomadas espaçadas com melhor aproveitamento Porta fusível externo com unidade reserva. Comprimento do cabo: 1 metro, certificado pelo INMETRO	UND	2	EMPLAC	R\$ 194,00	R\$ 388,00
79	PEN DRIVE: Capacidade de armazenamento 32GB, Velocidade de Transferência de Dado mínimo de 10MB/s leitura e mínimo de 3MB/s gravação, Conexões	UND	40	MULTILASER	R\$ 52,00	R\$ 2.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

	USB 2.0, Sistemas Operacionais Windows XP; Windows 10; MacOS 9.0 (e superior); Linux 2.4 (e superior), Conteúdo da Embalagem 1 pen drive					
86	CASE HD EXTERNO 2,5 POL: Sistema Operacional: Windows XP Nista/7/8/10 - Taxa máxima de transferência: 480MB/s - Possui LED indicador - Fácil de instalar - Compatível com IDE HDD 2.5 - Cabo conector USB 2.0 + chave de fenda + case	UND	3	C3TECH	R\$ 110,00	R\$ 330,00
TOTAL						R\$ 39.721,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma (alguns produtos deveram ser entregue de imediato, conforme pedido da secretaria)

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **055/2021-PE/SEMTRAS-SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se, a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração do Município de Rurópolis ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecuível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
 - **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
 - **Automaticamente:**
 - por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração do Município de Rurópolis, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora se compromete a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 055/2021-PE/SEMTRAS-SRP e a proposta da empresa classificada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RURÓPOLIS-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rurópolis-Pará, 20 de outubro de 2021.

MARIA DOS
SANTOS
PADILHA:642
80411204

Assinado de forma
digital por MARIA DOS
SANTOS
PADILHA:64280411204
Dados: 2021.10.20
13:31:21 -03'00'

MARIA DOS SANTOS PADILHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E
ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ/MF. N° 22.981.674/0001-57

U F AGUIAR
EIRELI:63833
883000130

Assinado de forma
digital por U F AGUIAR
EIRELI:63833883000130
Dados: 2021.12.07
10:10:19 -03'00'

UBIRACY FERREIRA AGUIAR
CPF N° 338.445.852-49
U F AGUIAR ME
CNPJ (MF) 63.833.883/0001-30
CONTRATADA

JOSE EDILSON
MACHADO
LIMA:0159905
0285

Assinado de forma
digital por JOSE
EDILSON MACHADO
LIMA:01599050285
Dados: 2021.10.20
15:10:42 -03'00'

MARIA DOS
SANTOS
PADILHA:64
280411204

Assinado de forma
digital por MARIA DOS
SANTOS
PADILHA:64280411204
Dados: 2021.10.20
15:11:19 -03'00'